



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 989	
14 / 05 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Dra. Sá</i>	<i>J</i>

MENSAGEM/251

Rio Grande, 11 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 047, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de material de consumo e compra de maquinário das oficinas de corte e costura, realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução 06 de 27/03/2012.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 11 DE MAIO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0179 – Proteção Social Básica
2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando aquisição de material de consumo e compra de maquinário das oficinas de corte e costura, realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução 06 de 27/03/2012, de acordo com Processo Digital 9571/2012, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0179 – Proteção Social Básica

2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (rec 0001)(3361).....R\$ 20.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 0001)(1739).....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0179 - Proteção Social Básica

2540 - Subvenções Sociais - Criança e Edescente

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 0001)(2732).....R\$ 24.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO GRANDE – CMAS

Rua Mal. Floriano, 5 – Térreo

Fone: (53) 3231-5013

e-mail: casadoseconselhos@riogrande.rs.gov.br

Resolução nº 06, 27 de março de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Plenária realizada no dia 27 de março de 2012, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 1º da lei 5070, de 25 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, resolve:

Artigo 1º – Aprovar a transferência de recursos do Programa Presença, aprovado através da Resolução nº 32 de 29 de dezembro de 2011, para aquisição de material de consumo e compra de maquinário das oficinas de corte e costura realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Hidráulica.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de março de 2012.



REJANE LOPES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mal. Floriano nº 5 - 2º andar



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 989/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Miguelito

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *21* de *maio* de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 989/12

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *21* de *maio* de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *21* de *maio* de 2012

José L. -
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

b

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 989/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

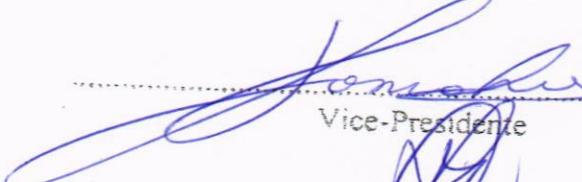
ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

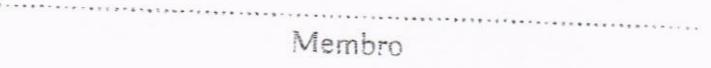
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de 05 de 2012


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro

7

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 989112

TIPO/N°: PLE 47112

AUTOR: Executivo Municipal

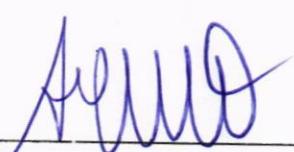
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

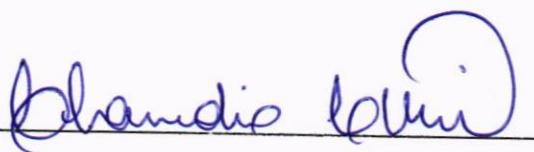
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



8

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0656/12
Proc. 989/2012

Rio Grande, 29 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 47/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0179 – Proteção Social Básica

2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1835

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando aquisição de material de consumo e compra de maquinário das oficinas de corte e costura, realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução 06 de 27/03/2012, de acordo com Processo Digital 9571/2012, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0179 – Proteção Social Básica

2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (rec 0001)(3361).....R\$ 20.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 0001)(1739).....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0179 - Proteção Social Básica

2540 - Subvenções Sociais - Criança e Edolescente

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 0001)(2732).....R\$ 24.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.239, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

11

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0179 – Proteção Social Básica
- 2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS
- 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando aquisição de material de consumo e compra de maquinário das oficinas de corte e costura, realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

12

Resolução 06 de 27/03/2012, de acordo com Processo Digital 9571/2012, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0179 – Proteção Social Básica

2542 – Piso Fixo – PAIF - CRAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (rec 0001)(3361).....R\$ 20.000,00

1.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 0001)(1739).....R\$ 4.000,00

Total.....**R\$ 24.000,00**

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0179 - Proteção Social Básica

2540 - Subvenções Sociais - Criança e Edodelescente

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 0001)(2732).....R\$ 24.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº

8840

PROCESSO Nº

989/2012

PLE 47/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	—		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO:	08		

DATA: 28/05/2012

SECRETÁRIO